



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1086

Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dá outras providências.

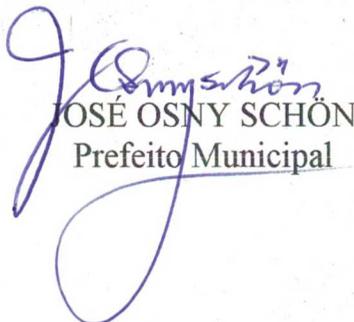
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação Mútua com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através de sua Gerência Executiva Ponta Grossa - PR, visando a implantação da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em Pitanga - PR, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 2º Para dar cumprimento ao convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel, sala comercial localizada na rua João Gonçalves Padilha nº 391, de propriedade do Senhor Casemiro Socoloski, até o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e cedê-lo em comodato ao INSS, para as instalações da Unidade Avançada de Atendimento em Pitanga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 27 de junho de 2002.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal